Certidão de Quitação Federal

- Art. 1°. A prova de quitação de tributos, multas e outros encargos fiscais, cuja administração seja da competência do Ministério da Fazenda, será exigida nas seguintes hipóteses:
 - a concessão de concordata e declaração de extinção das obrigações do falido;
 - b— celebração de contrato com quaisquer órgãos da Administração Federal Direta e Autarquia da União e participação em concorrência pública promovida por esses órgãos e entidades, observado, nesta última hipótese, o disposto no artigo 3°.;
 - c- transferência de residência para o exterior;
 - d- venda de estabelecimento comerciais ou industriais por intermédio de leiloeiros;
 - e- registro ou arquivamento de distrato, alterações contratuais e outros atos perante o registro público competente, desde que importem na extinção de sociedade ou baixa de firma individual, ou na redução de capital das mesmas, exceto no caso de falência.
 - f- outros casos que venham a ser estabelecidos pelo Poder Executivo
- §1º A prova de quitação prevista neste artigo será feita por meio de certidão ou outro documento hábil, na forma e prazo determinado pelo Ministro da Fazenda.

Sistema de Cartório Certidões Sociedade Civil Ltda.

10. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA PEDIDOS DE 2a.VIA DE CERTIDÕES EM TODO O BRASIL

Avante Interconexão

Certidão de Quitação Federal

DADOS PESSOAIS

NI a see a s							
Nome:							
Certidão em nom							
RG - Inscrição Es							
CPF/CNPJ:							
Endereço comerc							
no.: _		Bairro:	cidad	le:		Es	tado
Cep:	DDD:	Telefone: _		celular	·		
Local do Cartório	ou órgão: _						
Autorização para Envio							
Nome:							
Endereço no Jap							
Nome da empres	a no Japão:						
Endereço:							
Telefone da empre	esa:						
Telefone da residé							
Celular:							
e-mail:							
Passaporte no.: _							
Cédula de identida	_/ Órgão exp	edidor:_	/	Estado: _	·		
CPF/CIC: no.:							
			Τόσιι	io	de		de 2003.
			1044		_		46 2003.
				As	ssinatura o	do interessa	do